CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:01.612.572/0001 - 94, Fone: 3331 - 0059, com sede na Rua João Domingos da Silva bairro Centro s/n – Cocal dos Alves /PI, Estado do Piauí, aqui representada pelo Secretário de Administração – **JOSÉ DE BRITO AMARAL, CPF:070.507.117-05, portaria n°015/2023,** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRTADA : G DE A LINHARES/PREMIERE DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° **25.011.360/0001-10,** com sede na Rua Tabajara, n°1853/1, Bairro Nossa Senhora de Fatima, cep: 64.202-205, Parnaíba – PI, fone: (86)9810-0655/981006551, e-mail: distr.premiere@gmail.com, representada pela **GILMARA DE ARAÚJO LINHARES, CPF: 014.189.963-86, sua** representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.
2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;
2)Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3)Receber e conferir o objeto;

4)Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
5)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

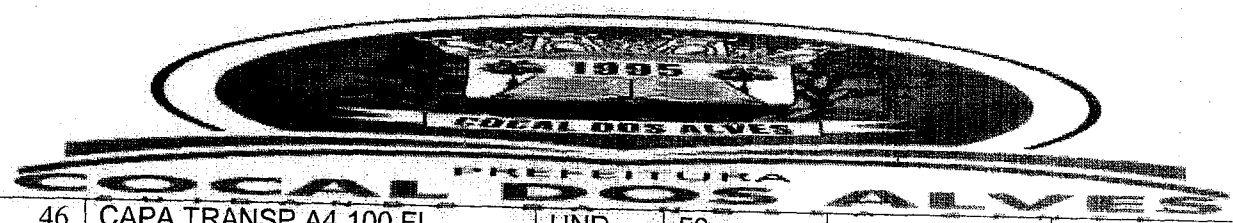
CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de : Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS, conforme revisto pela secretaria de finanças.

Do valor R$217.342,00(duzentos e desessete mil trezentos e quarenta e dois reais), conforme proposta, vencedora termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.

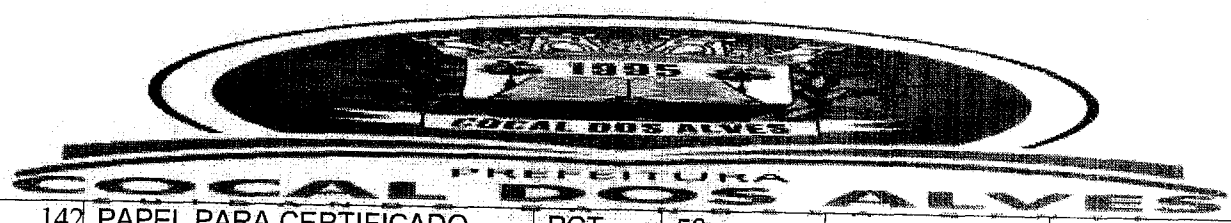
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
12.	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA MOVEL	UND	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
13.	BARBANTE 100% ALGODÃO	RL	50	R$ 14,99	R$ 749,50
14.	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UND	30	R$ 2,49	R$ 74,70
15.	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UND	30	R$ 4,49	R$ 134,70
17.	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UND	50	R$ 0,49	R$ 24,50
18.	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	30	R$ 1,32	R$ 39,60
20.	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UND	30	R$ 3,81	R$ 114,30
21.	BORRACHA BICOLOR 40 UND	CX	200	R$ 27,91	R$ 5.582,00
22.	BORRACHA PONTEIRA 100UND	CX	50	R$ 19,91	R$ 995,50
24.	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FLS	UND	50	R$ 6,97	R$ 348,50
25.	CADERNO 12 MAT	UND	50	R$ 13,99	R$ 699,50
41.	CALCULADORA 8 DIG	UND	50	R$ 22,92	R$ 1.146,00
42.	CALCULADORA MESA 12 DIG.FUNÇÕES: PORCENTAGEM/ RAIZ QUADRADA / MEMORIA /UM/CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL / DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	UND	50	R$ 29,48	R$ 1.474,00
43.	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R$ 48,29	R$ 4.829,00
44.	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE PRETA CX COM 50 UND	CX	50	R$ 47,59	R$ 2.379,50



46.	CAPA TRANSP A4 100 FL	UND	50	R$ 47,96	R$ 2.398,00
47.	CARBONO AZUL PCT 100 FL	CX	10	R$ 47,87	R$ 478,70
48.	CARTOLINA D FACE 20 FL	PCT	10	R$ 29,17	R$ 291,70
50.	CD-R 50 UNID	CX	20	R$47,49	R$ 949,80
51.	CLIPE2/0 CX COM 100 UNIDAES	CX	200	R$ 2,57	R$514,00
52.	CLIPE 3/0 CX COM 50 UNIDADES	CX	200	R$ 3,15	R$ 630,00
53.	CLIPE 4/0 CX COM 50 UNIDADES	CX	100	R$ 3,55	R$ 355,00
55.	CLIPES 1/0 CX COM 100 UND	CX	50	R$ 3,62	R$ 181,00
56.	CLIPES ACC 6/0 COM 50UND	CX	200	R$ 3,98	R$ 796,00
57.	COLA BRANCA 500 ML	UND	200	R$ 13,14	R$ 2.628,00
61.	COLA PARA EVA 90G	UND	50	R$ 7,86	R$ 393,00
65.	COMPASSO	UND	50	R$ 9,82	R$ 491,00
67.	CRACHA P/ IDENTIFICAÇÃO	UND	200	R$ 3,29	R$ 658,00
69.	DVD 50 UND	CX	20	R$ 45,99	R$ 919,80
70.	EMBALAGEM PARA FATIA TORTA TRIANGULAR SANPACKS-630 CX COM 100 UND	CX	50	R$ 53,19	R$ 2.659,50
71.	ENVELOPE CARTA 11X16 100	PCT	50	R$ 1,20	R$ 60,00
72.	ENVELOPE CONVITE 72X11, 100UND	PCT	30	R$ 24,79	R$ 743,70
75.	ENVELOPE SACO OURO	PCT	100	R$ 65,88	R$ 6.588,00
76.	ESTILETE 9MM ESTREITO	UND	100	R$ 1,92	R$ 192,00
81.	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	200	R$ 3,77	R$ 754,00
82.	FITA 16MMX50M CREPE GERAL	UND	200	R$ 7,08	R$ 1.416,00
84.	FITA 50MMX50M POLIPROPILENO	UND	200	R$ 11,74	R$ 2.348,00
86.	FITA CREPE 38X10 6UND	CX	200	R$ 24,49	R$ 4.898,00
87.	FITA DUPLA FACE 18X30	RL	200	R$ 10,29	R$ 2.058,00
88.	FITA DUPLA FACE 24X30	RL	50	R$ 17,00	R$ 850,00
90.	FITA ZEBRADA 70X160 MT	RL	30	R$ 33,94	R$ 1.018,20
91.	GIZAO CERA 12 COR	CXT	100	R$ 6,76	R$ 676,00
92.	GRAMPEADOR 240 FL	UND	20	R$ 194,99	R$ 3.899,80
93.	GRAMPEADOR PARA 100FLS METAL	UND	50	R$ 128,94	R$ 6.447,00
94.	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS	UND	100	R$ 21,47	R$ 2.147,00
95.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 COM 1000 UND	CX	50	R$ 18,57	R$ 928,50
96.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX COM 1000 UND	CX	50	R$ 10,94	R$ 547,00

97.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 COM 1000 UND	CX	50	R$ 10,79	R$ 539,50
98.	GRAMPO PLAST 50 UND	CX	20	R$ 19,94	R$ 398,80
99.	GRAMPOS 23X24 C/1000 UND	CX	100	R$ 11,32	R$ 1.132,00
100	GRAMPOS 26X6 COBRE 5000 UND	CX	120	R$ 7,84	R$ 940,80
102	INDICE TELEFONICO PRETO	UND	50	R$ 25,74	R$ 1.287,00
111	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA TAMANHO OFICIO COM 100 FLS	UND	100	R$ 25,49	R$ 2.549,00
113	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100FLS	UND	100	R$ 15,98	R$ 1.598,00
114	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA	UND	100	R$ 59,43	R$ 5.943,00
115	MARCADOR DE TEXTO	CX	50	R$ 23,84	R$ 1.192,00
122	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS COM 500 FLS	CX	200	R$ 24,63	R$ 4.926,00
123	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400FLS	RESMA	200	R$ 63,68	R$ 12.736,00
124	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA 400FLS	RESMA	200	R$ 62,95	R$ 12.590,00
125	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES PCT COM 20 FLS	PCT	10	R$ 24,40	R$ 244,00
126	PAPEL CARTAO ESPECIAL PCT COM 20FLS	PCT	10	R$ 28,81	R$ 288,10
127	PAPEL CASCA DE OVO A4 180G COM 50 FLS	PCT	10	R$ 18,63	R$ 186,30
128	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES PCT COM 50 FLS	PCT	50	R$ 48,73	R$ 2.436,50
131	PAPEL DUPLEX 20FL	PCT	50	R$ 28,49	R$ 1.424,50
132	PAPEL ESCOVADO 100 FL CORES DIV	PCT	50	R$ 29,19	R$ 1.459,50
137	PAPEL PESO 40 A4 200FL	PCT	50	R$ 12,16	R$ 608,00
139	PAPEL VELUDO 25FL	PCT	50	R$ 29,43	R$ 1.471,50
141	PAPEL FOTOGRAFICO AUTOADESIVO	PCT	80	R$ 34,19	R$ 2.735,20



142	PAPEL PARA CERTIFICADO PACOTE COM 50 FLS	PCT	50	R$ 19,44	R$ 972,00
146	PASTA CLASSIFICADORA 10UND	PCT	50	R$ 9,54	R$ 477,00
151	PASTA PARA CONGRESSO EM PVC COM PORTA CD, PAPEL E CANETA.	UND	150	R$ 11,57	R$ 1.735,50
152	PASTA PVC GRAMPO PLAST	UND	100	R$ 4,99	R$ 499,00
155	PASTA PVC TRANSPARENTE 6CM	UND	100	R$ 6,21	R$ 621,00
156	PASTA SANFONADA EM PVC COM 12 DIVISOES TAMANHO OFICIO	UND	80	R$ 20,18	R$ 1.614,40
159	PERCEVEJO CX COM 100UND	CX	50	R$ 6,47	R$ 323,50
161	PERFURADOR 2 FUROS PARA 25FLS	UND	50	R$ 33,50	R$ 1.675,00
162	PERFURADOR METALICO PARA 100 FOLHAS	UND	25	R$ 198,98	R$ 4.974,50
163	PILHA AA CARTELA COM 12 UND DE 1,5 VOLTS	CRT	100	R$ 12,88	R$ 1.288,00
164	PILHA AAA CARTELA COM 12 UND DE 1,5 VOLTS	CRT	100	R$ 16,71	R$ 1.671,00
170	PLACA DE ISOPOR 05 MM	UND	100	R$ 2,52	R$ 252,00
171	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UND	100	R$ 4,34	R$ 434,00
172	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UND	100	R$ 6,32	R$ 632,00
173	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UND	100	R$ 7,95	R$ 795,00
174	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UND	100	R$ 14,41	R$ 1.441,00
175	PLACA DE ISOPOR 50 MM	UND	100	R$ 16,59	R$ 1.659,00
177	PORTA CARIMBO	UND	100	R$ 14,67	R$ 1.467,00
178	POTE E TAMPA TRANSPARENTE 250ML CX COM 25UND	CX	150	R$ 23,09	R$ 3.463,50
182	PURPURINA / GLITER CORES VARIADAS	POTE	90	R$ 2,13	R$ 191,70
183	QUADRO BCO 1,50X1,20	UND	20	R$ 244,49	R$ 4.889,80
184	QUADRO BCO 2,00X1,20	UND	20	R$ 284,99	R$ 5.699,80
185	QUADRO BCO 3,00X1,20	UND	50	R$ 484,49	R$ 24.224,50
186	QUADRO BRANCO DE ACRILICO 90X120CM ALUMINIO	UND	50	R$ 157,99	R$ 7.899,50
187	QUADRO CORTIÇA AVISO	UND	50	R$ 149,99	R$ 7.499,50

188	QUADRO FLANELA 0,90X1,20	UND	50	R$ 131,99	R$ 6.599,50

SEGUNDO (2°) COLOCADO PARA OS ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
68	DIARIO DE CLASSE	UND	300	R$10,08	R$3.024,00
129	PAPEL COLOR SET GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² DIVERSAS CORES PCT COM 20FLS	PCT	10	R$19,86	R$198,60
149	PASTA DE PORTIFOLIO	UND	100	R$21,29	R$2.129,00

VALOR GERAL R$217.342,00(duzentos e desessete mil trezentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

4) **Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais de contrato:**

- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF:058.502.113-90, portaria n°009/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF:014.995.103-57, portaria n°008/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração – Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;**
- **Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e às normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se

autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) <u>O prazo do referido contrato será até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.</u>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 005/2023 , aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves – PI 02 maio de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

GILMARA DE ARAUJO LINHARES:01418996386
Assinado de forma digital por GILMARA DE ARAUJO LINHARES:01418996386
Dados: 2023.05.03 17:58:46 -03'00'

G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Romario Araujo de Sousa CPF 052459303[illegible]

2 Francisco Jonathan Vieira CPF 503 962427 91

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10.

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº005/2023**
Prezado Senhor,
Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 02 de maio de 2023

AUTORIZAMOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

GILMARA DE ARAUJO
LINHARES:01418996386

Assinado de forma digital por GILMARA DE ARAUJO LINHARES:01418996386
Dados: 2023.05.03 17:59:11 -03'00'

G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023
REF: PE Nº005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,

UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo.

DO VALOR: R$217.342,00(duzentos e desessete mil trezentos e quarenta e dois reais), conforme proposta, vencedora, termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 02 de maio de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.